



---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2017**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017**

Município de Dom Feliciano  
Tipo: **menor preço por item**

Processo Licitatório objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de uma Retroescavadeira.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, através do seu prefeito municipal em Exercício, **CLENIO BOEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **19 de dezembro de 2017**, na **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, sito na Rua Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, centro, Dom Feliciano/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 28.615/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de uma Retroescavadeira, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 1.758, de 18 de dezembro de 2007, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais disposições legais pertinentes.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de uma Retroescavadeira, conforme ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.** A entrega do item licitado deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, centro, em horário de expediente.

**1.3.** Todos os itens e acessórios que acompanham deverão ser novos, não apresentarem defeitos, além de possuírem garantia, conforme cita este edital.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço, item 5 e documentos de habilitação, item 7 em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



**Observação:** Os envelopes da proposta (Envelope 01) e da documentação (Envelope 02) enviados via Correios, deverão obrigatoriamente ser entregues no endereço da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito a Avenida Borges de Medeiros, nº 279, Centro, Dom Feliciano/RS, CEP.: 96.190-000 – Setor de Licitações.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- b) a identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **cópia de documento de identidade;**
- c) **se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**
  - c.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
  - c.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
  - c.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
  - c.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - c.5) registro comercial, se empresa individual.
- d) **se representada por procurador, deverá apresentar:**
  - d.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
  - d.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e lances verbais, e todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (d.1 e d.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.3.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no



momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**Observação:** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 ao 3.3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ter a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do equipamento ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) Juntamente com a proposta deverá estar incluída, garantia plena e total contra defeitos de fabricação do objeto, por prazo não inferior a 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, incluindo substituição de peças, reparo de partes e tudo que se fizer necessário ao perfeito funcionamento do bem. A garantia será dada pelo fabricante, através de documento a ser anexado à proposta, em papel timbrado do mesmo;
- e) Assistência técnica e distribuidor autorizado no Estado do Rio Grande do Sul, numa distância máxima de 200 km do município para atendimento de peças e mão-de-obra, indicando endereço dos locais de assistência durante o prazo de garantia.
- f) condições de revisão, que deverão ocorrer no Município de Dom Feliciano, sem cobrança de deslocamento.
- g) A proposta será pelo **menor preço unitário do item** apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**Ex.:** Classificam-se:

Menor Preço: R\$ 100,00 (fornecedor 1)



As demais propostas, até 3: R\$ 107,00 (fornecedor 2)

R\$ 112,00 (fornecedor 3)

R\$ 115,00 (fornecedor 4)

**Total de classificados: 4 participantes.**

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1(um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

### 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

### 7.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda.
- c) prova de regularidade relativa aos tributos **Estaduais e Municipais**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

### 7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 01 de maio de 1943.

### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá comprovar, através de Certificado do curso, que possui em seu quadro funcional mecânicos treinados pela Fabricante.



- b) Comprovação de que o responsável pela área técnica da empresa é engenheiro mecânico que faz parte do quadro funcional da mesma.
- c) Comprovação de registro no CREA do engenheiro mecânico responsável referido na alínea anterior.
- d) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa tenha fornecido máquina igual ou semelhante ao objeto desta licitação.

#### 7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para o recebimento dos Documentos de Habilitação.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade, sendo substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor.

7.2.1. O certificado substitui apenas os documentos que constem no cadastro e que estejam dentro do prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender este edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta



dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora

## 10. DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## 11. DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de fornecimento, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano para conferência pelo fiscal do contrato e posterior recebimento dos mesmos, sito na Avenida e Borges de Medeiros, nº 279, centro, no horário das 8:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

11.2. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá após a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério Concedente (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA) e em até 30 (trinta) dias após análise da licitação, vistoria do bem adquirido e liberação pela Caixa Econômica Federal para utilização dos recursos do convênio que se encontram depositados em conta específica, por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

### 08 – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Meio Ambiente

080220.601.76.2240 – Manutenção dos Programas de diversificação

3567-0 3449052000000 – Equipamentos e material permanente – Recurso: 1-Recurso Livre

### 08 – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Meio Ambiente

080220.601.76.2240 – Manutenção dos Programas de diversificação

3643-9 3449052000000 – Equipamentos e material permanente – Recurso: 2003-MAPA



**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado conforme constante no item 12.1.

**12.4.** O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco receptor;
- d) Guia de recolhimento do FGTS, com autenticação do banco receptor;
- e) Guia de informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- f) Guia de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços.
- g) Cópias dos recibos de entrega dos vales transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- h) Cópia dos pagamentos de férias;
- i) Cópia dos pagamentos de verbas rescisórias dos empregados demitidos.

**12.5.** No caso de inexistência de empregados o CONTRATADO deverá apresentar declaração de tal situação.

### 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas formalmente** ao Município de Dom Feliciano/RS, Setor de Licitações, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº 279, ou pelo telefone 0XX51 3677 1295, das 8:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.





**14.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou pelo pregoeiro; ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.5.1.** Somente serão autenticados pelo pregoeiro os documentos apresentados em original, devendo a licitante entregar a cópia autenticada por tabelião.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.9.** Constitui anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Minuta do contrato.

**Anexo II** – Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação.

**Anexo III** – Modelo de Credenciamento.

**Anexo IV** – Declaração quanto ao emprego de menores.

**Anexo V** – Termo de Referência.

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dom Feliciano/RS, 06 de dezembro de 2017.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**  
Prefeito de Dom Feliciano

Registre-se e publique-se.

**RICARDO CACZMAREKI**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017 – L**

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88601943/0001-10, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **CLENIO BOEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 6035343125, CPF n.º 403.194.159-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 45/2017, na Lei n.º 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento do item descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANTIDADE

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, FORMA E LOCAL PARA FORNECIMENTO**

2.1. O objeto deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de fornecimento, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano para conferência pelo fiscal do contrato e posterior recebimento dos mesmos, sito na Avenida e Borges de Medeiros, nº 279, centro, no horário das 8:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

3.2. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3. O equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento ocorrerá após a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério Concedente (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA) e em até 30 (trinta) dias após análise da licitação, vitoria do bem adquirido e liberação pela Caixa Econômica Federal para utilização dos recursos do convênio que se encontram depositados em conta específica.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. O pagamento será efetuado conforme constante no item 4.1.



4.4. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- j) Regularidade com o FGTS (CRF);
- k) Regularidade com a Fazenda Federal;
- l) Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco recebedor;
- m) Guia de recolhimento do FGTS, com autenticação do banco recebedor;
- n) Guia de informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- o) Guia de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços.
- p) Cópias dos recibos de entrega dos vales transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- q) Cópia dos pagamentos de férias;
- r) Cópia dos pagamentos de verbas rescisórias dos empregados demitidos.

4.5. No caso de inexistência de empregados o CONTRATADO deverá apresentar declaração de tal situação.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### **08 – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Meio Ambiente**

080220.601.76.2240 – Manutenção dos Programas de diversificação

**3567-0** 3449052000000 – Equipamentos e material permanente – Recurso: 1-Recurso Livre

##### **08 – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Meio Ambiente**

080220.601.76.2240 – Manutenção dos Programas de diversificação

**3643-9** 3449052000000 – Equipamentos e material permanente – Recurso: 2003-MAPA

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. Dos direitos

6.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2. Das obrigações

6.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

7.1. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

8.2. A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO**

10.1. O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial Nº 50/2017, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES**

11.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA**

13.1. O CONTRATADO garante o objeto solidariamente com o fabricante pelo prazo de \_\_\_\_ ( ) meses/anos.

**Parágrafo único.** Dentro do prazo estabelecido no caput desta cláusula, o CONTRATADO se responsabilizará por todos os defeitos e problemas que ele apresentar, nos itens citados, comprovadamente existentes já no ato da entrega, ou que surjam no período citado, não decorrentes do mau uso, ou uso anormal da máquina.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CONTRATO**

14.1. O presente instrumento terá vigência da data em que for firmado, encerrando-se com a entrega e o pagamento total do objeto e após decorrido o prazo de garantia estipulado na Cláusula décima terceira, após qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.



---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Dom Feliciano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**  
Prefeito de Dom Feliciano  
CONTRATANTE.

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
CONTRATADA



---

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 50/2017, promovida pela Prefeitura Municipal de Dom Feliciano RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



---

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o n.º 50/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



---

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017**  
**DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Nome completo do declarante)  
(Nº da CI do declarante)  
(Assinatura do declarante)





**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - APRESENTAÇÃO DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação visa aquisição de uma Retroescavadeira, acordo com Contrato de Repasse nº 1036.203-83/2016 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1.	Retroescavadeira nova, ano/modelo 2017 ou superior; tração 4x4; motor a diesel de 04 cilindros turbo alimentado com potência mínima de 80 HP, fabricado pela mesma fabricante do equipamento; peso operacional mínimo de 7.000 kg; chassi monobloco em caixa soldada (chassi inteiriço em peça única desde a dianteira até a mesa de apoio do braço da retroescavadeira, incluindo-a); protetor de cardan; tanque de combustível com capacidade mínima de 120 litros; caçamba da pá carregadeira com capacidade mínima de 0,88m <sup>3</sup> e caçamba da retro com capacidade mínima de 0,26m <sup>3</sup> ; cabine fechada com ar condicionado de fábrica e com limpador e lavador de para-brisas; sistema hidráulico com bomba de pistões ou bomba de engrenagens; pneus traseiros e dianteiros compatíveis com a potência e tração do da máquina.	UN	01	R\$ 245.000,00

**II - DO VALOR DE REFERÊNCIA**

2.1. O valor de referência é o máximo aceitável. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço unitário, superior ao valor de referência, de conformidade com o art. 48, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**III - DAS CONDIÇÕES**

3.1. A licitante deverá fornecer garantia plena e total contra defeitos de fabricação do equipamento, por prazo não inferior a 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, incluindo substituição de peças, reparo de partes e tudo que se fizer necessário ao perfeito funcionamento do bem.

3.2. Assistência técnica e distribuidor autorizado no Estado do Rio Grande do Sul, numa distância máxima de 200 km do município para atendimento de peças e mão-de-obra, indicando endereço dos locais de assistência durante o prazo de garantia.

3.3. Condições de revisão, que deverão ocorrer no Município de Dom Feliciano, sem cobrança de deslocamento.